



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer à Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pelo vereador Walter Arantes Guimarães Filho ao Projeto de Lei Complementar CM/11/11, de sua própria autoria, que **dispõe sobre funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados, altera e dá nova redação ao artigo 345 da Lei nº 1.363/1970.**

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de abril de 2011.

Antônio Junio da Fonseca

Presidente

Gilberto Bernal Júnior

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



A Ordem do dia desta sessão

09/05/2011
Presidente

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI Nº
CM/05/2011

11 Altera-se o § 1º do artigo 345 do Projeto de lei nº CM/
/2011, passando a ter a seguinte redação:


§ 1º - É permitido à abertura e o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços aos domingos, sem qualquer distinção, desde que precedidos de autorização municipal e estejam devidamente regularizados no município de Ituiutaba, devendo ser respeitados todos os direitos trabalhistas estabelecidos na CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Ituiutaba, 04 de abril de 2011.

JUSTIFICATIVA:

As empresas deverão requisitar autorização junto ao poder público municipal para funcionamento aos domingos para que o mesmo tenha conhecimento e controle das empresas abertas nestas datas.


Walter Arantes Guimarães Filho
Vereador


Aprovado (a) por 07 votos
favoráveis e 0 contrário(s).

09/05/2011
Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
C.S., em 04/04/2011


PRESIDENTE


AM Oliveira